

Of. 2953-30/09/09 - Prof.

Scoreado

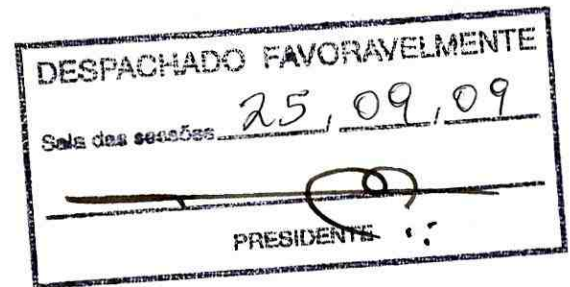


**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 2543/09
Campo Mourão, 22/09/09 Horas 10:06
Loja
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando viabilizar a poda parcial de uma árvore que está localizada na **Rua José Teodoro de Oliveira, em frente ao número 294 – Jardim Flórida**. Conforme protocolo da Administração Pública nº. 6995/2008, de data 29/07/2008 (cópia em anexo).

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a proposição, haja vista, que a árvore poderá causar danos na residência, causando prejuízo ao proprietário.

P. Deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 21 de setembro de 2009.


BETÃO VOIDELO

077/LM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Parcela	0	Vencimento	31/07/2008	Processo: 6.660 /2008
Nosso Número	14931558003928900			Serviço: TAXA DE PROTOCOLO
Espécie/Quantidade Moeda	R\$			Protocolo: 6995/2008
Valor Documento	2,40			0,00
(-) Descontos / Abatimentos				0,00
(-) Outras Deduções				0,00
(+) Mora / Multa				0,00
(+) Outros Acréscimos				0,00
Valor Cobrado				TOTAL GERAL 2,40
Inf. Baixa / Cód. Documento	05 2008 6660 000			
Número Documento	000039289			
Sacado				
ALICE SEMTCHUK DE LIMA				
Cedente				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO				
Recibo Sacado		Informação para Baixa		05 2008 6660 000 57
		PMCM 000772002201 290708		2,40

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
2543

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

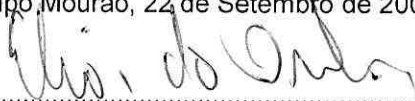
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 de Setembro de 2009.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 22/09/09.

(x) Indicação nº 2543/2009 () Projeto de Lei nº /2009
() Indicação Legislativa nº /2009 () Projeto de Resolução /2009
() Requerimento /2009 () Emenda à L.O.M. nº /2009
() Outros /2009 () Moção nº /2009

AUTOR (ES): Reto Vaidelo.

OCORRÊNCIAS:

- (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 23/09/2009.

- (x) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391